



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 – CCC/PMPA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2022/550762**, CELEBRADO ENTRE A **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)** E A EMPRESA **NORTE TURISMO LTDA EPP** POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **017/2022**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº **023/2021**, CONFORME **ABAIXO SE ESTABELECE.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará – Icoaraci/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar do Pará, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, estabelecida na Travessa Padre Prudêncio, 43-B CEP: 66.010-150 Município: BELÉM UF: PARÁ. Contatos: (91) 3223 8710/3222-0500/9310-4343. e-mail: financeiro.nortetur@gmail.com, CNPJ 05.570.254/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, Diretor Administrativo e Financeiro, Identidade: 2992994 SSP/PA, CPF: 692.072.402-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022/550762** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 e suas respectivas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 877/08 e Decreto Federal nº 878/08, no que couber a Lei Federal nº 13.303/16, e demais legislações aplicáveis ao assunto.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 023/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 017/2022**.

### 3.1.2. Discriminação do objeto:

ORD	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	21969-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de <b>passagens aérea nacional</b> via sistema informatizado de gestão de viagens.	1.100
2	21970-3	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de <b>passagens aérea internacional</b> via sistema informatizado de gestão de viagens.	100
3	21972-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de <b>passagens fluvial</b> via sistema informatizado de gestão de viagens.	1.800
4	21971-1	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de <b>passagens rodoviária</b> via sistema informatizado de gestão de viagens.	2300

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. valor do presente Termo do Contrato é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

<b>Programa</b>	<b>1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;</b>
	<b>1502 - Governança Pública;</b>
	<b>1508 Governança Pública;</b>
<b>Ação (Projeto/Atividade)</b>	<b>26/6730 - Implementação das Ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).</b>
	<b>26/8238 – Gestão de tecnologia da informação e comunicação.</b>
	<b>26/8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.</b>
	<b>26/8270 - Realização das Ações da Corregedoria do SIEDS.</b>
	<b>26/8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública.</b>
	<b>26/8833 - Formação Inicial de Agentes de Segurança Pública</b>
	<b>26/8259 - Realização de Policiamento Ostensivo.</b>
	<b>26/8835 - Realização de Ações da Polícia Judiciária Militar.</b>
	<b>26/8836 - Realização de Ações da Polícia Administrativa.</b>
	<b>26/8839 - Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade.</b>
	<b>26/8840 - Gerenciamento das Ações de Informação e Produção do Conhecimento.</b>
	<b>26/8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública.</b>
<b>Natureza De Dispensa</b>	<b>3.3.90.33.11 – Passagem aérea para o País.</b>
	<b>3.3.90.33.12 – Passagem aérea para exterior.</b>
	<b>3.3.90.33.15 – Passagem fluvial para o País.</b>
	<b>3.3.90.33.18 – Passagem terrestre para o País.</b>
<b>PI</b>	<b>2080006730C, 4120008238C, 4120008338C, 1050008270C,</b>
	<b>1050008832C, 1050008833C, 1050008259C, 1050008835C,</b>
	<b>1050008836C,</b> <b>1050008839C, 1050008840C, 1050008277C.</b>



<b>FONTE DO RECURSO</b>	<b>01500000001 (Recursos Ordinários).</b>
	<b>01700000006 (Recursos Provenientes de Transferência - Convênios e Outros).</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL), e será efetuado através de ordem bancária.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, anexo ao Processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas e devem conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do instrumento, .

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. A garantia de execução dar-se-á de acordo com o Termo de Referência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, anexo ao Processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O prazo de entrega do serviço deve seguir aos critérios estabelecidos abaixo:

##### **10.1.1. Da Contratada:**

As Obrigações da contratada dar-se-á de acordo com o Termo de Referência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, anexo ao Processo.

##### **10.1.2. Da Contratante:**

As Obrigações da contratante dar-se-á de acordo com o Termo de Referência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, anexo ao Processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

**12.2.** Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

**12.3.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei nº. 6.474, de 6 agosto de 2002 e do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, a Contratada que: Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.3.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.3.2.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.3.3.** comportar-se de modo inidôneo; ou

**12.3.4.** cometer fraude fiscal.

**12.3.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.3.5.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens acima. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens acima. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.3.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.3.7.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**12.3.7.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.3.7.2.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.7.3.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.7.4.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, as Leis nº 9.784, de 1999 e Lei estadual n. 8.972/2020.

**12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobradas judicialmente.

**12.6.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no



seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de Fornecedores do Estado.

**12.13.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado que notificará a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** acionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência da ATA, com início na data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** presente Contrato poderá ser rescindido:

**15.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência da ATA;

**15.1.2.** migavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.3.** s casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.1.4.** CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**15.1.6.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.1.7.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.1.8.** Indenizações e multas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**19.2.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

**19.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este edital e seus anexos.

**19.4.** Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

**19.5.** Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando os trechos e locais.

**19.6.** Emitir as requisições de passagens aéreas, fluvial e terrestre numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

**19.7.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

**19.8.** Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

**19.9.** Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



**19.10.** Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada.

**19.11.** Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.-** Disponibilizar, gratuitamente, acesso a sistema eletrônico próprio da empresa – por intermédio da web – que propicie a reserva de passagens pelos servidores da Contratante;

**20.2. -** Instalar, no mínimo, 01 (um) posto/escritório/representação de atendimento na Região Metropolitana de Belém-Pa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contatos a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, derivada deste certame, sem prejuízo da execução do objeto a ser contratado, com a seguinte estrutura:

**20.2.1. -** Linhas telefônicas próprias (fixo e móvel);

**20.2.2. -** Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;

**20.2.3. -** Mínimo de 02 (dois) emissores capacitados para trabalharem exclusivamente com emissão de passagens domésticas nacionais e internacionais e terrestres e demais serviços descritos no Termo de Referência e seus Encartes; devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachás com nome da empresa e do empregado e foto recente;

**20.2.4. -** Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório e etc;

**20.3. -** Executar reserva automatizada, online e emissão de seu comprovante.

**20.4. -** Emitir bilhetes automatizados, online.

**20.5. -** Consultar e informar a melhor rota ou percurso, online.

**20.6. -** Consultar a frequência de voos e equipamentos, online.

**20.7. -** Consultar a menor tarifa disponível, online.

**20.8. -** Imprimir as consultas formuladas, indicando as opções de horários de voo por empresa. **20.9. -** Emitir PTA, online.

**20.10. -** Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reitinação desses.

**20.11. -** Combinar tarifa.

**20.12. -** Manter um preposto à disposição das Contratantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

**20.13. -** Disponibilizar para as Contratantes, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.

- 20.14.** - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- 20.15.** - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.
- 20.16.** - Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitineracões de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas.
- 20.17.** - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 20.18.** - Emitir PTAs para qualquer localidade solicitada pela Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho.
- 20.19.** - Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais com opções de horários e voos.
- 20.20.** - Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas.
- 20.21.** - Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC.
- 20.22.** - Pagar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 20.23.** - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.
- 20.24.** - Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.
- 20.25.** - Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 20.26.** - Proporcionar a utilização de sala VIP nos principais aeroportos às Autoridades da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



Contratante, ocupantes de Cargos de Natureza Especial, quando solicitado e autorizado pela Contratante.

**20.27.** - Emitir relatórios mensais, por empresa aérea e unidade requisitante, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:

- a) Número da requisição/solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
- d) Valor da tarifa aplicada (bilhete);
- e) Valor do bilhete;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Número do bilhete de passagem e/ou do rastreador;
- h) Valor bruto da fatura;
- i) Valor líquido da fatura;
- j) Valor da dedução dos tributos;
- k) Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
- l) Número do empenho;
- m) Valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

**20.28.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações, conditas neste anexo e demais peças editalícias, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

**20.29.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

**20.31.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**20.32.** Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento. **20.33.** Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente instrumento vinculatório.

**20.34.** Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



- seus prepostos ou empregados.
- 20.35.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na Contratante.
- 20.36.** Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- 20.37.** Proceder à recepção e/ou acompanhamento, por ocasião do embarque/desembarque de passageiros, sempre que solicitado pela Contratante.
- 20.38.** Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
- 20.39.** Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, **qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.**
- 20.40.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.
- 20.41.** Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- 20.42.** Quando solicitado os serviços, objeto deste edital e seus anexos, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.
- 20.43.** A Contratada deverá, a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, substituir empregado lotado no posto de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 20.44.** A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.
- 20.45.** Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.
- 20.46.** As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.
- 20.47.** O posto de atendimento deverá funcionar, ininterruptamente, no horário de 8h as 20h, de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



segunda-feira a sexta-feira.

20.48. Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria.

Belém, 10 de março de 2023.

**CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR** - CEL QOPM RG 18044  
Comandante Geral da PMPA

*José Dilson Melo de Souza Jr.*

Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

**CONTRATADA: NORTE TURISMO LTDA EPP**

LEONARDO GUIMARAES Assinado de forma digital por  
LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:6920724022 FONTENELE:69207240220  
0 Dados: 2023.03.07 19:31:12 -03'00'

**LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**  
NORTE TURISMO LTDA EPP

TESTEMUNHA 1 *Duan de Souza Dutra*

CPF/MF: 041.926.182-65

RG: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

CPF/MF: Vc IMAGO Souza

RG: 018 374 362 82

PERÍODO: 23.02.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½(meia)

SERVIDOR (ES): ANTÔNIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA, MF:3274179-5

ARTHUR CEZAR ANAISSI DE MORAES, MF:54196044

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

**PORTARIA Nº 362/2023 –SAGA**

OBJETIVO: Realizar transporte de servidores da Casa Militar da Governadoria.

PROCESSO: 2023/238359

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): RENDENÇÃO/PA

PERÍODO: 26 a 27.02.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 ½(uma e meia)

SERVIDOR (ES): MAURO CORREA SOUSA, MF:5272254

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR (ES):TEN PM SUZANE PATRICIA GOMES DA SILVA,

MF:57198715/4

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

**Protocolo: 914599**

## POLICIA MILITAR DO PARÁ

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 007/2023-CCC/PMPA; EXERCÍCIO:** 2023/2024; **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens; decorrente ao processo licitatório nº 2022/550762; Valor Global: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Data da assinatura: 10/03/2023; Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos; 1502 – Governança Pública; 1508 – Governança Pública; Ação (projeto/atividade):26/6730 – Implementação das Ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD);26/8238 – Gestão de tecnologia da informação e comunicação; 26/8338 - Operacionalização das Ações Administrativas;26/8270 - Realização das Ações da Corregedoria do SIEDS;26/8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública;26/8833 - Formação Inicial de Agentes de Segurança Pública;26/8259 - Realização de Policiamento Ostensivo;26/8835 - Realização de Ações da Polícia Judiciária Militar;26/8836 - Realização de Ações da Polícia Administrativa;26/8839 - Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade;26/8840 - Gerenciamento das Ações de Informação e Produção do Conhecimento;26/8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza da Despesa: 3.3.90.33.11 – Passagem aérea para o País;3.3.90.33.12 – Passagem aérea para exterior;3.3.90.33.15 – Passagem fluvial para o País;3.3.90.33.18 – Passagem terrestre para o País; Plano Interno: 2080006730C, 4120008238C, 4120008338C, 1050008270C, 1050008832C,1050008833C, 1050008259C, 1050008835C, 1050008836C, 1050008839C, 1050008840C, 1050008277C; Fonte do Recurso:01500000001 (Recursos Ordinários); 01700000006 (Recursos Provenientes de Transferência – Convênios e Outros); Empresa: NORTE TURISMO LTDA EPP; CNPJ:05.570.254/0001-69; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

**Protocolo: 914859**

### ERRATA

**Errata da Portaria Nº 3705/22/DI/DF**, contida no DOE nº 35.048 do dia 15/07/2022; **Onde Lê-Se:** SD PM Darison Manoel Alves Guabira; CPF: 014.280.532-71; Valor: R\$ 2.532,00. **Leia-se:** SD PM Darison Manoel Alves Guabiraba; CPF: 014.280.532-71 Valor:R\$ 2.532,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Protocolo: 914680**

**Errata da PORTARIA Nº5945/22/DI/DF**, contida no DOE nº 35.168 do dia 28/10/2022; **Onde Lê-Se:** PORTARIA Nº5645/22/DI/DF **Leia-Se:** PORTARIA Nº5945/22/DI/DF; Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA;

**Protocolo: 914492**

**Errata da Portaria Nº 744/21/DGA/SUP FUNDOS**, contida no DOE Nº 34.732 do dia 13/10/2021; **Onde Lê-Se:** Suprido, FERNANDO DUARTE BILÓIA DA SILVA, CEL PM, MF 5673810/1; **Leia-Se:** Suprido, FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA, CEL PM, MF 5673810/1; Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA, CEL QOPM .

**Protocolo: 914475**

**Errata da Portaria Nº 174/23/DGA/SUP FUNDOS**, contida no DOE Nº 35.304 do dia 28/02/2023; **Onde Lê-Se:** do efetivo do (a) COR/CPR -XI; **Leia-Se:** do efetivo do (a) COR/CPR-IX; Ordenador: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL QOPM.

**Protocolo: 914525**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

**Portaria nº 209/2023-DF-SUP FUNDOS;** Suprido DIOGENES AURELIO COUTO BRAGA, MAJ PM, MF: 58200301, do efetivo do (a) DGEC; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**Portaria nº 211/2023-DF-SUP FUNDOS;** Suprido PATRICIA BRANDÃO RIBEIRO, CAP PM, MF: 571762523, do efetivo do (a) EMG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**Portaria nº 212/2023-DF-SUP FUNDOS;** Suprido JEDSON DOS REIS LIMA, TEN PM, MF: 4219568/2, do efetivo do (a) 4º BPM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**Portaria nº 224/2023-DF-SUP FUNDOS;** Suprido CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA, TEN CEL PM, MF: 5887364/1, do efetivo do (a) 44º BPM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**Portaria nº 225/2023-DF-SUP FUNDOS;** Suprido ILDEFONSO GONÇALVES HANNEMANN, TEN CEL PM, MF: 5887410, do efetivo do (a) EMG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**Portaria nº 226/2023-DF-SUP FUNDOS;** Suprido LEOMAR BATISTA DUARTE, TEN PM, MF: 5579139, do efetivo do (a) GABCG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 4.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**Protocolo: 914920**

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº1059/23/DI/DF –** Objetivo: Atender Chamado De Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Salvaterra-PA; Destino: Santo Antônio Do Tauá-PA; Período: 22 a 24/03/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Reinaldo Da Silva Nazaré; CPF: 511.492.732-91; Valor: R\$ 261,12. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº1060/23/DI/DF –** Objetivo: Atender Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Quatipuru-PA; Período: 09/02/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Vander Luis Oliveira Silva; CPF: 585.533.392-20; Valor: R\$ 131,88. SD PM Leonardo De Souza Lima; CPF: 786.557.572-68; Valor: R\$ 126,60. SD PM Johnny Duarte Pimentel; CPF: 000.522.472-10; Valor: R\$ 126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº1061/23/DI/DF –** Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Curupira 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 13/03 A 31/03/2023; Quantidade de diárias: 19 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: TEN PM Fatima Do Socorro Dias Da Cruz; CPF: 428.636.272-87; Valor: R\$ 5.221,07. SUB TEN PM Jairon José Silva Dos Remédios; CPF: 429.885.272-53; Valor: R\$ 4.879,56. SGT PM Ricardo Nunes Da Silva; CPF: 462.702.722-20; Valor: R\$ 4.879,56. SGT PM Raja André Melo De Sousa; CPF: 488.713.462-20; Valor: R\$ 4.879,56. CB PM David De Araújo Pardal; CPF: 807.859.802-53; Valor: R\$ 4.684,20. CB PM Leonardo Felipe Nascimento Costa; CPF: 001.545.292-14; Valor: R\$ 4.684,20. SD PM Kelvin Ramon Da Silva Matos; CPF: 009.532.932-38; Valor: R\$ 4.684,20. SD PM Geraldo Dos Santos Carvalho Junior; CPF: 992.891.562-87; Valor: R\$ 4.684,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº1062/23/DI/DF –** Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 13 a 16/02/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Marcus Vinicius Cruz Monteiro; CPF: 329.477.982-87; Valor: R\$ 923,16. SGT PM Rocilene Barbosa Campos; CPF: 304.099.692-49; Valor: R\$ 923,16. SD PM André Ramos Rodrigues; CPF: 828.014.362-91; Valor: R\$ 886,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 914671**

### OUTRAS MATÉRIAS

**2º TERMO ADITIVO AO ACT Nº 008/2021 – PMPA/Pref. Mun. de Tailândia/PA.** OBJETO: "Acréscimo da alínea 'p' na subcláusula 3.2.2. e Acréscimo da alínea 'm' na subcláusula 3.2.1. ASSINATURA: 14/03/2023. PARTES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante Geral da PMPA; Prefeitura Municipal de Tailândia - PAULO LIBERTE JASPER - Prefeito Municipal de Tailândia/PA.

**Protocolo: 914828**



**CONTRATO****CONTRATO: 14/2023-FISP - Exercício: 2023**

Classificação do objeto: Material Permanente  
Objeto: Aquisição de 10 (dez) POLTRONAS RECLINÁVEIS para atender às necessidades do Centro Integrado de Operações - CIOP;  
Valor Contratado: R\$ 6.873,50 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos);

Data da Assinatura: 09/05/2023

Vigência: 09/05/2023 à 09/05/2024

Cotação Eletrônica nº 007/2023 - FISP

Processo nº 2023/309336

Função Programática: 44.101.06.181.1502.8264

Natureza: 449052

Fonte: 02759000041

Contratada: JBHM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI

Endereço: Passagem Resistência nº 10 (Rua da Mata), bairro Marambaia - Belém Pará

Inscrita no CNPJ/MF sob nº: 30.632.729/0001-41

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP/SEGUP

RENATA GURGEL SANTOS BORGES - DPC

Diretora e Ordenadora de Despesas do FISP

MARIA DORALICE FERREIRA DA SILVA - representante da empresa

JBHM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - CONTRATADA

**Protocolo: 936176**

**FÉRIAS****PORTARIA Nº 771/2023-SAGA****Belém, 10 de maio de 2023**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Processo nº 2023/529986, e Memorando nº 9/2023 CADM-SEGUP, de 08.05.2023.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 738/2023-SAGA, de 28.04.2023, publicada no DOE nº 35.384, de 03.05.2023, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO, Coordenador Operacional, MF 5755409/8, 2021/2022, no período de 01.06 a 30.06.2023.

R E S O L V E: Transferir as férias do servidor CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO, Coordenador Operacional, MF 5755409/8, 2021/2022, do mês de junho/2023, para o mês de setembro/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

**Protocolo: 936439**

**POLICIA MILITAR DO PARÁ****PORTARIA**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL**

**SEÇÃO TÉCNICA  
SUBSEÇÃO DE SELEÇÃO, MOBILIZAÇÃO, RECADASTRAMENTO E PESSOAL CIVIL**

**PORTARIA Nº 003/2023 – SSMRPC/PMPA, de 10 de MAIO de 2023**

Matricula a candidata habilitada no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053, de 07 de Fevereiro de 2006, especificamente as previstas no Art. 8º, I e IX;

Considerando a homologação da habilitação da candidata aprovada no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará, conforme foi tornado público por meio do Edital nº 005/SSMRPC/2023 – CFO/PMPA, de 10 de maio de 2022;

Considerando o disposto na Lei 6.626/04, no art. 37 – B, IV, que prevê o direito ao retorno à situação anterior no caso de pedido de desligamento do CFO. RESOLVE:

Art. 1º Fica matriculada no CFO a praça oriunda dos quadros da PMPA, abaixo relacionada por ter sido aprovada e habilitada no concurso público de edital nº 001/ CFO/PM/2020:

1- BÁRBARA VANESSA DA SILVA MARINHO

Art. 2º A praça elencada no artigo anterior passa à condição de Aluna Oficial (praça especial).

Art. 3º Durante o Curso de Formação Oficiais, a policial militar relacionada no art. 1º desta Portaria poderá solicitar seu desligamento, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar, ensejando o seu retorno à situação anterior, quando oriundos do efetivo da PMPA.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

**Protocolo: 936240**

**ERRATA****ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 – CCC/PMPA**

**PUBLICADO NO DOE Nº 35.325, DO DIA 15/03/2023, PÁGINA 44, PROT. Nº 914859**

**ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA 15/03/2023 A 14/03/2024;**

**LEIA-SE: VIGÊNCIA 10/03/2023 A 09/03/2024.**

**ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.**

**Protocolo: 936300**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº2272/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09/04/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: CB PM Klennyson Everton Almeida Da Silva; CPF: 959.705.762-04; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2273/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09/04/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SD PM Pablo Henrique Dias De Brito; CPF: 070.473.603-95; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2274/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09/04/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SD PM Marielson Cristof Rocha Da Silva; CPF: 029.821.192-00; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2275/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09/04/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SD PM Antonio Jurandir Silva Moreira; CPF: 012.890.842-46; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2276/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09/04/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SD PM Douglas Da Silva Mendes; CPF: 080.709.853-13; Valor: R\$ 126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2277/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09/04/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: CB PM Evaldo Lobo Pereira; CPF: 672.158.742-49; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2278/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09/04/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SD PM Thiago Wirland Neves Da Silva; CPF: 987.696.502-68; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2279/23/DI/DF** – Objetivo: Participar Do Curso Superior De Polícia E Bombeiros Militar; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Barcarena-PA; Destino: Marituba-PA; Período: 24 a 28/04/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação; Servidores: TEN CEL PM Antonio Mauricio Santana Silva; CPF: 634.610.802-68; Valor: R\$ 659,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2290/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09/04/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SD PM Lourenço Emidio Carrera Valente; CPF: 025.788.062-33; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2291/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09/04/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SD PM Afonso Felipe De Jesus Lardosa; CPF: 023.130.752-73; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2292/23/DI/DF** – Objetivo: Curso De Altos Estudos De Política E Estratégia; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Rio De Janeiro-RJ; Período: 14/05 a 13/06/2023; Quantidade de diárias: 30 de alimentação e 30 de pousada; Servidores: CEL PM Aldemar Loureiro Maués Júnior; CPF: 558.937.082-53; Valor: R\$ 14.981,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 936310**